

ILMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI-RJ

Licitação: Concorrência Pública nº. 05/2023 – PROCESSO Nº510002258/2022

CONSÓRCIO CONSTRUSAN E IPÊ – REPRESENTADO PELAS EMPRESAS:

CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.955.565/0001-41, **IPÊ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.487.626/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Thiago de Castro Gomes, consoante termo de constituição de consórcio, anexo, vem, na qualidade de licitante, tempestivamente, com fulcro no art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, pelos motivos que passa a expor:

1 – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Nos termos do artigo 109, I, da Lei 8666/93, o prazo para interpor o presente recurso é de 05 dia úteis.

Nesse sentido, considerando que a sessão de julgamento da licitação ocorreu no dia 02.06.2023, o presente recurso é tempestivo.

2 – DO RESUMO DOS FATOS

Trata-se a presente de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº05/2023 - PROCESSO Nº510002258/2022, tendo como objeto a contratação de empresa visando a execução de macrodrenagem e microdrenagem na Rua Vereador José Vicente Sobrinho e Rua General Castrioto, no Bairro do Barreto, no município de Niterói-RJ.

3 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COM DADOS ERRADOS E VENCIDOS – PELA EMPRESA HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. CNPJ:10.547.330/0001-55

Na documentação apresentada pela HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, foi adunado junto a documentação de qualificação econômico financeira – ÍNDICES ECONÔMICOS – FINANCEIROS, devidamente assinados pelo representante legal e o contador.

Pois bem.

Os dados ali apresentados não condizem com o apresentado no balanço patrimonial via SPED, como passamos a descrever.

Balanço patrimonial via SPED:

-PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$9.327.405,94

-EXIGIVEL A LONGO PRAZO: R\$5.260.812,14

Índices econômico-financeiros:

-PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$9.327.405,94

-EXIGIVEL A LONGO PRAZO: R\$9.327.405,94

Desta forma, criando informação dúbia e inconsistente.

Quando se tratando da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa apresentou o alvará de sua sede (Rio de Janeiro) – datado em 01/12/2020, logo de forma vencida, em desconformidade com o item **9 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES - 9.1** As

THIAGO DE
CASTRO
GOMES:07935747
733

Assinado de forma digital
por THIAGO DE CASTRO
GOMES:07935747733
Dados: 2023.06.13
11:07:02 -03'00'

certidões referidas no item 9 valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Pelo exposto, vem requerer a desclassificação da empresa HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, nos termos da Lei 8.666/93, em razão do não atendimento às exigências do ato convocatório da licitação.

4 – DA NÃO COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL PELA EMPRESA SEVEN SETE CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ:28.048.459 /0001-84

De acordo com a exigência editalícia constante no item **8.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – subitem 8.3.4 - para fins de comprovação de capacidade técnica, a empresa SEVEN SETE CONSTRUÇÕES LTDA, deveria apresentar:

(...)atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para Empresa privada, experiência na execução de obras referentes ao objeto. Os atestados com as características semelhantes às do processo licitatório devem se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo, indicadas no item 2.2 do Edital, conforme o previsto no inciso I, do §1º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, ou às do objeto. (...)

Nota-se que, a empresa em momento algum juntou à sua documentação de habilitação atestado que comprove e atenda tal item do edital, apresentando apenas atestados que comprovam a capacidade técnica-profissional.

Portanto, ficou evidenciado o não cumprimento de disposição do edital, ferindo, o art. 3º da Lei 8.666/93, e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

THIAGO DE CASTRO
GOMES:07935747733
7733

Assinado de forma digital por THIAGO DE CASTRO
GOMES:07935747733
Dados: 2023.06.13 11:07:16 -03'00'

Pelo exposto, vem requerer a desclassificação da empresa SEVEN SETE CONSTRUÇÕES LTDA, nos termos da Lei 8.666/93, em razão do não atendimento às exigências do ato convocatório da licitação.

5 - DO PEDIDO

Ante o exposto, vem requerer a V. Excelência se digne a conhecer as razões do presente recurso, dando-lhe provimento, para que sejam desclassificadas as empresas SEVEN SETE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ:28.048.459 /0001-84 e HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. CNPJ:10.547.330/0001-55, tudo em observância com os ditames da Lei Federal 8.666/93 e os princípios de ora evocados.

Outrossim, caso não seja o entendimento de V. Excelência, vem requerer seja remetido a autoridade superior, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Niterói/RJ, 12 de junho de 2023.

THIAGO DE CASTRO
GOMES:0793574773
3

Assinado de forma digital
por THIAGO DE CASTRO
GOMES:07935747733
Dados: 2023.06.13
11:07:31 -03'00'

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento particular de compromisso de constituição do **CONSÓRCIO CONSTRUSAN e IPÊ**, conforme a seguir:

CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., com sede na Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Vicente Leôncio de Freitas, Nº 190/226, Bairro Codin, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.955.565/0001-41, neste ato representada na forma de seu Contrato Social pelos sócios Thiago de Castro Gomes, brasileiro, Diretor Executivo, casado, carteira de identidade nº 10.559.814-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.357.477-33, domiciliado no endereço acima e José Geraldo Gomes Manhães, brasileiro, Diretor Administrativo Financeiro, casado, carteira de identidade nº 20.529.873-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 321.920.887-87, domiciliado no endereço acima, doravante denominada "**CONSTRUSAN**".

IPÊ engenharia e construções Ltda., empresa com sede a Estrada de Ribamar km 4,5, nº 4.500 – sala 03 – Maiobinha – São José de Ribamar/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.487.626/0001-74, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu sócio Leonel Gonçalves da Costa Júnior, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 0620/D, expedida pelo CREA/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.077.061-72, residente e domiciliado à Praia do Flamengo, nº 82 – apt. 601 - Flamengo – Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada isoladamente "**IPÊ**".

CONSTRUSAN e **IPÊ** serão doravante denominadas em conjunto PARTES ou CONSORCIADAS, e isoladamente como "PARTE" ou "CONSORCIADA".

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 . 1 . Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Compromisso de constituição do consórcio nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6404/76 ("Consórcio"), o qual terá como objetivo a contratação de empresa para execução de macrodrenagem e microdrenagem na Rua Vereador José Vicente Sobrinho e Rua General Castrioto, no Bairro do Barreto, referente ao Edital da Concorrência Pública nº. **05/2023**

LEONEL GONCALVES DA COSTA JUNIOR
12007706172

THIAGO DE CASTRO GOMES:0793574773
3

Assinado de forma digital por
THIAGO DE CASTRO
COMS: 0793574773
Data: 2023.05.18 10:32:37 -0300'

1.2 A **CONSTRUSAN** e **IPÊ**, declaram que não participarão da mesma licitação de outra forma, que não no presente **CONSÓRCIO**.

CLAUSULA SEGUNDA - NATUREZA, DESIGNAÇÃO E SEDE

2.1. O **CONSÓRCIO** não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de suas **CONSORCIADAS**;

2.2. O **CONSÓRCIO** atuará sob a denominação **CONSÓRCIO CONSTRUSAN e IPÊ**;

2.3. O **CONSÓRCIO** terá sua sede comercial no estado do Rio de Janeiro.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará durante o prazo de 5 (cinco) anos e/ou emissão, pelo cliente, do termo de encerramento do contrato, bem como até a liberação de eventuais garantias de cumprimento das obrigações contratuais emitidas pelo Consórcio ou pelas consorciadas, e desde que, todas as relações, direitos e obrigações entre as consorciadas estejam totalmente cumpridas e liquidadas, aí incluídas, mas não delimitando as contingências fiscais, cíveis e previdenciárias, provenientes do objeto do consórcio, nos termos da legislação específica vigente.

CLAUSULA QUARTA - PARTICIPAÇÃO DAS CONSORCIADAS

4.1 A participação de cada consorciada no contrato se dará nas seguintes proporções (participação):

CONSTRUSAN 50,00% (cinquenta por cento)

IPÊ 50,00% (cinquenta por cento)

4.2. A proporção de participação ora estabelecida se aplica às receitas e custos e despesas inerentes aos projetos, fornecimentos, construção e montagem, e execução do contrato, assim como aos direitos e obrigações, lucros e prejuízos, responsabilidades, garantias, contribuições em aportes, prêmios de seguro a serem contratados, apresentação de garantias ao cliente, enfim, em

LEONEL GONCALVES DA COSTA JUNIOR
12007706172
Assinado digitalmente por LEONEL GONCALVES DA COSTA JUNIOR em 2013.05.10 10:32:42
Assinado digitalmente por THIAGO DE CASTRO GOMES em 2013.05.10 10:32:42
Assinado digitalmente por THIAGO DE CASTRO GOMES em 2013.05.10 10:32:42

5.3 Na fase de licitação a representação se dará da seguinte forma:

5.3.1 A **CONSTRUSAN** será representada por **Thiago de Castro Gomes**, carteira de identidade nº 10.559.814-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 079.357.477-33, e/ou, **José Geraldo Gomes Manhães**, carteira de identidade nº 20.529.873-0, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 321.920.887-87.

5.3.2 A **IPÊ** será representada por **Leonel Gonçalves da Costa Júnior**, carteira de identidade nº 0620/D, expedida pelo CREA/MA e inscrito no CPF sob o nº 120.077.061-72, e/ou, **Moacyr Rocha Gonçalves da Costa**, carteira de identidade nº 042602995-0, expedida pelo SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 920.741.383-34.

5.4 As partes determinam em conformidade com a legislação em vigor e para atender as exigências fiscais, que a pessoa física responsável perante as repartições fiscais, será o Empresário **Thiago de Castro Gomes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 10.559.814-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.357.477-33.

5.5 Por meio do presente instrumento, as partes outorgam a empresa líder os poderes necessários, em caráter irrevogável e irretroatável, incluindo poderes para acordar, requerer, assumir compromissos, obrigar, compromissar, transferir, transigir, discordar, desistir, renunciar, recorrer, receber (inclusive faturas) e dar quitação, renunciar ao direito de responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição e recorrer, receber citação, inclusive de Juízo, responder administrativa e judicialmente, receber notificação, intimação e citação em qualquer grau de jurisdição, assim como para assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do Contrato;

5.6 O Consórcio será administrado por um Conselho Diretivo, que deliberará sobre assuntos de interesse comum das Partes no Consórcio e será composto por: (i) 02 representantes da **CONSTRUSAN**; (ii) 02 da **IPÊ**, sendo 01 deles titular e outro suplente. As reuniões serão realizadas pelos membros e titulares, cabendo a cada um deles 01 voto. O Conselho Diretivo deliberara sobre questões estratégicas do Consórcio.

LEONEL GONCALVES DA COSTA JUNIOR
12007706172

Assinado digitalmente por LEONEL GONCALVES DA COSTA JUNIOR 12007706172
DN: CN=LEONEL GONCALVES DA COSTA JUNIOR, OU=IPÊ, O=CONSTRUSAN, C=BR
Assinado digitalmente por THIAGO DE CASTRO GOMES 0793574773
DN: CN=THIAGO DE CASTRO GOMES, OU=IPÊ, O=CONSTRUSAN, C=BR
Assinado digitalmente por MOACYR ROCHA GONCALVES DA COSTA JUNIOR 92074138334
DN: CN=MOACYR ROCHA GONCALVES DA COSTA JUNIOR, OU=IPÊ, O=CONSTRUSAN, C=BR

THIAGO DE CASTRO
GOMES:0793574773

3

Assinado de forma digital por
THIAGO DE CASTRO
GOMES:07935747733

Data: 2023.05.18 10:33:10 -0300'

5.6.1 O suplente poderá substituir seu respectivo titular na ausência deste;

5.6.2 A parte cujo titular e suplente não compareçam a certa reunião perderá seu direito a voto naquela reunião;

5.6.3 As decisões serão tomadas por unanimidade dos membros do Conselho Diretivo presente. Caso não haja unanimidade, as decisões serão tomadas por maioria dos membros do Conselho Diretivo.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 Em sendo declarado vencedor da LICITAÇÃO e antes da assinatura do Contrato com a Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, as PARTES se comprometem a celebrar um CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, aprovado por seus órgãos responsáveis, na forma da legislação vigente e do Edital;

6.2 As Partes responderão solidariamente, perante o cliente, por todas as obrigações e compromissos assumidos em nome do Consórcio e pelos atos praticados em Consórcio;

6.3 Não obstante a solidariedade das Partes perante o cliente, estabelecida no item 6.1 acima, no que concerne a responsabilidade de uma consorciada em relação a outra, cada parte deverá ser individual e inteiramente responsável tão somente até o limite de sua participação, quando não seja possível determinar e individualizar Parte responsável pelo dano ou penalidade, motivo pelo qual as reclamações oriundas inclusive de quaisquer inadimplementos deverão ser suportadas pelas Partes no montante de sua respectiva participação;

6.4 A responsabilidade solidária assumida pelas Partes nos termos do item 6.1 acima não exonera qualquer delas, nem se confunde com a responsabilidade integral e exclusiva, de cada Parte, no que concerne à responsabilidade de uma Parte perante a outra Parte, pelos seus próprios atos, erros, falhas, negligencias e ou omissões. Portanto, se a(s) Parte(s) acionada(s) judicialmente ou extrajudicialmente para reparar algum dano e/ou penalidade provocado pela outra Parte, a Parte que for individualmente responsável deverá proteger e manter a(s) outra(s) Parte(s) indenados de qualquer multa, penalidade, reclamação ou prejuízo;

LEONEL
GONCALVES DA
COSTA JUNIOR
12007706172

Assinado digitalmente por LEONEL
GONCALVES DA COSTA JUNIOR 12007706172
Data: 2023.05.18 10:33:24
Certificado: 12007706172
Versão: 1.0.0

THIAGO DE CASTRO
GOMES:079357477
33

Assinado de forma digital por
THIAGO DE CASTRO
GOMES:07935747733
Data: 2023.05.18 10:33:24
+03'00'

6.5 A manter sigilo quanto as informações geradas durante a vigência deste instrumento e pertinentes ao seu objeto, não divulgando-as a terceiros sob qualquer forma a qualquer tempo, bem como, não usar as informações trocadas entre elas para finalidades que não sejam as do desenvolvimento do objeto;

6.6 Cada Parte responde pela veracidade dos documentos que apresentar, respondendo pelas consequências, de ordem civil e criminal, caso tal se verifique.

CLAUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DE RECEITAS E CONTABILIZAÇÃO

7.1 Os faturamentos correspondentes as atividades do Consórcio serão efetuados em observância à legislação aplicável e ao Edital;

7.2 O Consórcio deverá manter registro contábil e escrituração das operações decorrentes de seu objeto.

7.3 Cada consorciada deverá apropriar suas receitas, custos e despesas incorridas, proporcionalmente a sua participação no empreendimento.

CLAUSULA OITAVA - COMUNICAÇÃO

8.1 Todas as comunicações a serem trocadas entre as Partes deverão ser enviadas por correio ou email aos representantes e endereços descritos abaixo:

Pela **CONSTRUSAN**:

Att. Sr. Thiago de Castro Gomes

E-mail: thiago@construsanengenharia.com.br

Endereço: Rua 13 de Maio, nº 110 – Sala 301 – Centro, Campos – RJ – CEP: 28010-260

Telefone: (22) 2739.4949

Pela **IPÊ**:

Att. Sr. Leonel Gonçalves da Costa Júnior

E-mail: leonel@ipeconstrucoes.com.br

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 1.146, sala 1005 – Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20071-002

LEONEL GONCALVES DA COSTA JUNIOR
12007706172

Assinado digitalmente por LEONEL GONCALVES DA COSTA JUNIOR
CPF: 00000000000
Data: 2023.05.18 10:33:37
Assinado digitalmente por THIAGO DE CASTRO GOMES
CPF: 07935747733
Data: 2023.05.18 10:33:37
Assinado digitalmente por THIAGO DE CASTRO GOMES
CPF: 07935747733
Data: 2023.05.18 10:33:37
Assinado digitalmente por THIAGO DE CASTRO GOMES
CPF: 07935747733
Data: 2023.05.18 10:33:37

THIAGO DE CASTRO GOMES:079357477
33

Assinado digitalmente por THIAGO DE CASTRO GOMES
CPF: 07935747733
Data: 2023.05.18 10:33:37
Assinado digitalmente por THIAGO DE CASTRO GOMES
CPF: 07935747733
Data: 2023.05.18 10:33:37

Telefone: (21) 2253-0543

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica ajustado que cada Parte será responsável por suas despesas individuais diretamente havidas para participação da concorrência, sendo que as despesas comuns, inclusive com terceiros, prévia e expressamente deliberada nos termos deste instrumento serão rateadas entre as partes na proporção de sua participação, dentro das prerrogativas definidas neste instrumento;

9.1.1 A forma de desembolso e reembolso dos custos e despesas comuns, inclusive com a contratação de terceiros, será deliberada caso a caso pelas Partes nos termos deste instrumento;

9.2 Fica vedado as Partes ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer direitos e obrigações do presente instrumento, sem a prévia e expressa aprovação das outras Partes, observados os termos do Edital;

9.3 Nenhuma das Partes será responsável perante à outra, no âmbito deste instrumento, por lucro cessante e danos indiretos ou consequentes, e/ou à imagem;

9.4 O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as consorciadas e seus sucessores a qualquer título para todos os fins de direito;

9.5 A tolerância e/ou a falta de exercício de qualquer direito das Partes não deverão ser consideradas renúncias para quaisquer efeitos;

9.6 O presente instrumento regula a relação das Partes única e exclusivamente no que se refere ao objeto do contrato, na extensão aplicável e pertinente, não se aplicando a outros projetos ou negócios nos quais as partes estejam envolvidas;

9.7 A anulação ou nulidade de qualquer das disposições presente em instrumento não se aplicará na invalidação das demais, continuando a vigorar este instrumento por completo, com as disposições remanescentes. Caso alguma das Partes entenda que este instrumento perdeu seu equilíbrio, função ou teve seu objeto modificado, em função da anulação ou nulidade, as Partes deverão negociar

LEONEL GONCALVES DA COSTA JUNIOR
12007706172

Assinado eletronicamente por LEONEL GONCALVES DA COSTA JUNIOR
CPF: 028.214.738-00
CNPJ: 06.908.010/0001-01
Data: 2023.05.16 10:33:52

THIAGO DE CASTRO
GOMES: 0793574773

3

Assinado de forma digital por
THIAGO DE CASTRO
GOMES: 0793574773
Data: 2023.05.16 10:33:52
+0100'

alteração adicional necessária para ajustar o presente instrumento ao seu equilíbrio original.

CLAUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Fica desde logo instituído que o foro eleito pelas Partes é o foro da Comarca de Niterói/RJ, considerando como o competente para solução de questões porventura decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Niterói/RJ, 18 de maio de 2023.

THIAGO DE CASTRO
GOMES:079357477
33

Assinado de forma digital por
THIAGO DE CASTRO
GOMES:07935747733
Dados: 2023.05.18 10:34:05
-03'00'

CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.

LEONEL
GONCALVES DA
COSTA JUNIOR:
12007706172

Assinado digitalmente por LEONEL GONCALVES DA COSTA JUNIOR,12007706172
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010364533, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5, OU=10001001001394, OU=PRESENCIAL, CN=LEONEL GONCALVES DA COSTA JUNIOR,12007706172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-05-19 17:36:07
Foxit Reader Versão: 9.5.0

IPÊ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA."

CNPJ: 28.955.565/0001-41 - NIRE: 33.2.0111398-5

Por este instrumento particular de décima sétima alteração de contrato de sociedade empresária limitada, os infra-assinados:

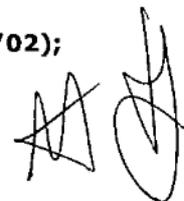
JOSÉ GERALDO GOMES MANHÃES, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 27/11/1956, empresário, portador da carteira de identidade n.º 20.529.873-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 321.920.887-87, residente e domiciliado na Rua José Américo Mota Peçanha, n.º 135, Lotes 32 e 33, Condomínio Rural Nashville, Parque Esplanada, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28.053-035; e

THIAGO DE CASTRO GOMES, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 15/06/1978, empresário, portador da carteira de identidade n.º 10559814-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 079.357.477-33, residente e domiciliado na Avenida Alberto Lamego, n.º 852, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28.016-812;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.**", constituída por instrumento particular de contrato social registrado na JUCERJA - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 33.2.0111398-5, por despacho de 23/11/1984, alterado pela última vez sob o número 00002598813, por despacho de 24/02/2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.955.565/0001-41, resolvem em comum e pleno acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social e consolidá-lo, mediante as seguintes cláusulas:

I - Neste ato, alteram-se os objetos sociais da sociedade empresária limitada, que passam a ser:

- 1 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00);**
- 2 - Construção de edifícios (4120-4/00);**
- 3 - Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01);**
- 4 - Construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00);**
- 5- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas (4222-7/01);**
- 6 - Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01);**
- 7 - Obras de terraplanagem (4313-4/00);^x**
- 8 - Serviços de preparação do terreno (4319-3/00);**
- 9 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (7731-4/00);**
- 10 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (7732-2/01);**
- 11 - Atividades de apoio a agricultura (0161-0/99);**
- 12 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02);**
- 13 - Montagem de estruturas metálicas (4292-8/01);**



- 14- Montagem, instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04);
- 15 - Serviços de pintura de edifícios em geral (4330-4/04);
- 16 - Gestão de redes de esgoto (3701-1/00);
- 17 - Atividades relacionadas a esgoto (3702-9/00);
- 18 - Coleta de resíduos não-perigosos (3811-4/00);
- 19 - Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00);
- 20 - Serviços combinados para apoio a edifícios (8111-7/00);
- 21 - Limpeza em prédios e em domicílios (8121-4/00);
- 22 - Atividades de limpeza (8129-0/00);
- 23 - Serviços de engenharia (7112-0/00);
- 24 - Incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7/00);
- 25 - Atividades paisagísticas (8130-3/00);
- 26 - Transporte rodoviário de carga, municipal (4930-2/01);
- 27- Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02);
- 28 - Locação de automóveis sem condutor (7711-0/00).

II - Tendo em vista as modificações havidas, por este instrumento e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, resolvem consolidar as cláusulas em vigor, passando a sociedade empresária limitada ser regida pelas seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de "CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.", utiliza o nome fantasia de "CONSTRUTORA SANTO ANTONIO".

CLÁUSULA SEGUNDA:

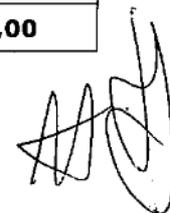
A sociedade empresária limitada tem por foro o do juízo da Comarca de Campos dos Goytacazes, RJ, e estabelecimento e sede na Rua Vicente Leôncio de Freitas, n.º 190/226, Bairro Codin, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28.090-470.

Parágrafo Único - A sociedade não possui filiais, reservando-se o direito de abrir, manter e encerrar filiais, escritórios, agências e/ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observada as normas que regem a espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), divididos em 50.000.000 (cinquenta milhões) de quotas de capital social, iguais e indivisíveis, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
JOSÉ GERALDO GOMES MANHÃES	33.000.000	33.000.000,00	66,00
THIAGO DE CASTRO GOMES	17.000.000	17.000.000,00	34,00
TOTAL	50.000.000	50.000.000,00	100,00



CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade tem como objetos sociais:

- 1 - Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (4213-8/00);
- 2 - Construção de edifícios (4120-4/00);
- 3 - Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01);
- 4 - Construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00);
- 5- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas (4222-7/01);
- 6 - Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01);
- 7 - Obras de terraplanagem (4313-4/00);
- 8 - Serviços de preparação do terreno (4319-3/00);
- 9 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (7731-4/00);
- 10 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (7732-2/01);
- 11 - Atividades de apoio a agricultura (0161-0/99);
- 12 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02);
- 13 - Montagem de estruturas metálicas (4292-8/01);
- 14- Montagem, instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04);
- 15 - Serviços de pintura de edifícios em geral (4330-4/04);
- 16 - Gestão de redes de esgoto (3701-1/00);
- 17 - Atividades relacionadas a esgoto (3702-9/00);
- 18 - Coleta de resíduos não-perigosos (3811-4/00);
- 19 - Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00);
- 20 - Serviços combinados para apoio a edifícios (8111-7/00);
- 21 - Limpeza em prédios e em domicílios (8121-4/00);
- 22 - Atividades de limpeza (8129-0/00);
- 23 - Serviços de engenharia (7112-0/00);
- 24 - Incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7/00);
- 25 - Atividades paisagísticas (8130-3/00);
- 26 - Transporte rodoviário de carga, municipal (4930-2/01);
- 27 - Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02);
- 28 - Locação de automóveis sem condutor (7711-0/00).

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade empresária limitada iniciou suas atividades na data do seu registro e o seu prazo de duração é indeterminado.

§ Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social em conformidade com o artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

§ Segundo - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazos previstos para a integralização de suas quotas de capital social, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade empresária limitada, responderá perante esta pelo pagamento da mora.

§ Terceiro – Verificado a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota de capital social do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ Quarto – A cessão total ou parcial de quotas de capital social, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

CLÁUSULA SEXTA:

Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção de suas respectivas quotas de capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração e uso da denominação social serão feitas por ambos os sócios, individualmente ou em conjunto, em negócios de exclusivo interesse da sociedade empresária limitada, sendo vedado o seu uso em avais, fianças e tudo mais que não condiz com os objetivos da sociedade empresária limitada, em caso de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou venda de bens móveis/imóveis, obrigatoriamente, terá que ter a assinatura do sócio majoritário.

§ Primeiro – Os administradores terão os poderes em geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade empresária limitada, mas a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a sociedade empresária limitada perante terceiros.

§ Segundo – Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ Terceiro – É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, tais como fianças, endossos de favor, avais e outros documentos que acarretarem compromissos para a sociedade empresária limitada, em negócios estranhos ao objeto social.

§ Quarto – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade empresária limitada e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

§ Quinto – O uso da firma e a movimentação das contas bancárias serão exercidos por ambos os sócios administradores **JOSÉ GERALDO GOMES MANHÃES E THIAGO DE CASTRO GOMES**, individualmente ou em conjunto, exclusivamente para os negócios da própria sociedade empresária limitada.

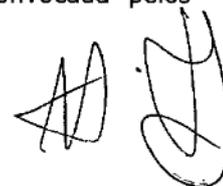
§ Sexto – A responsabilidade técnica será exercida por profissional devidamente habilitado junto ao CREA/RJ e contratado com essa finalidade e de acordo com as exigências dos serviços.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o administrador será obrigado a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.



§ Primeiro – O anúncio de convocação para a reunião será publicado por 03 (três) vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, com prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores.

§ Segundo – As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ Terceiro – Dispensa-se às formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declarem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ Quarto – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sob a matéria que seria objeto dela.

§ Quinto – Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas e reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ Sexto – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato social:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de remuneração, quando não estabelecido no contrato social;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) o pedido de concordata.

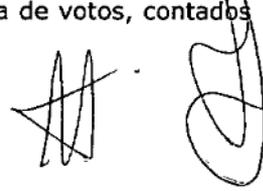
§ Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social nos casos previsto nas letras "e" e "f";

II – Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social nos casos previsto nas letras "b", "c", "d" e "h";

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na Lei.

§ Segundo – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de capital social de cada um.



§ Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato social e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas de capital social ou retirar-se da sociedade empresária limitada comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas de capital social a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O falecimento de quaisquer dos sócios quotistas não dissolverá a sociedade empresária limitada, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ Primeiro – Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade empresária limitada.

§ Segundo – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Pode o sócio ser excluído da sociedade empresária limitada quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do pleno direito de defesa.

§ Segundo – Será também de pleno direito do excluído da sociedade empresária limitada o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota de capital social tenha sido liquidada para pagamento de credor particular do sócio.

§ Terceiro – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade empresária limitada, o valor das quotas de capital social, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade empresária limitada, verificada em balanço, especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ Quarto – Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois) anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ Primeiro – Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios haver por bem determinar.

§ Segundo – Até 04 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para: **a)** tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, **b)** designar administradores, quando for o caso, **c)** tratar de quaisquer outros assuntos constantes da ordem do dia.

§ Terceiro – Da votação das contas e balanço patrimonial não poderão fazer parte os administradores que forem nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão condenados em nenhum dos crimes previsto no parágrafo 1º, artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam condenados a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II, do livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

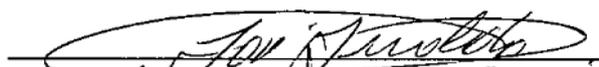
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca da cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, para julgar quaisquer processos decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de outubro de 2017.



JOSÉ GERALDO GOMES MANHÃES
CPF: 321.920.887-87



THIAGO DE CASTRO GOMES
CPF: 079.357.477-33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO

RJ.84.11.31.22 - 28.955.565.000.141

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

CONSTRUSAN SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

28.955.565/0001-41

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

JOSE GERALDO GOMES MANHAES

CPF

321.920.887-87

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Preparar Página
para Impressão
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

10/10/2017

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUSAN SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0111398-5 Protocolo: 10-2017/299942-1 Data do protocolo: 17/10/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2017 SOB O NÚMERO 00003103765 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F1DC4EFA576B6D74DDACEC2A7769290AAB65F3B78575066950B8E5B9F5C59FD7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.955.565/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/1984
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUSAN SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA SANTO ANTONIO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VICENTE LEONCIO DE FREITAS	NÚMERO 190	COMPLEMENTO 226
--	---------------	--------------------

CEP 28.090-470	BAIRRO/DISTRITO CODIM	MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES	UF RJ
-------------------	--------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CONSTRUSANENGENHARIA.COM.BR	TELEFONE (22) 2728-0521/ (22) 2739-4949
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2023 às 11:16:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.955.565/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/1984
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUSAN SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VICENTE LEONCIO DE FREITAS	NUMERO 190	COMPLEMENTO 226
--	---------------	--------------------

CEP 28.090-470	BAIRRO/DISTRITO CODIM	MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES	UF RJ
-------------------	--------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CONSTRUSANENGENHARIA.COM.BR	TELEFONE (22) 2728-0521/ (22) 2739-4949
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2023 às 11:16:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**RELATÓRIO 1 - Aprovado, em conformidade com
MP 2.200-2/2001**

Versão do software : 2.11rc5
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : INDICE NO papel timbrado (1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo : 8079f03f070ff8233989c59d489a4bab42891d3feec65a2341efc1a9b14fdee6
Tipo do arquivo : PDF
Quantidade de assinaturas : 2
Data de verificação : 19/05/2023 18:04:27 UTC
Fonte da data : Offline

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=ARLINDO BARBOSA DA SILVA NETO:***811227**,
OU=22065332000197, OU=Videoconferencia, OU=AR SIG
CERTIFICADORA, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,
C=BR

Tipo de assinatura : Destacada

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo (ISO 32000).

Cifra assimétrica : Aprovada

Resumo criptográfico : Correto

Atributos obrigatórios : Aprovados.

Informações do assinante

CPF : ***.811.227-**

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=ARLINDO BARBOSA DA SILVA NETO:***811227**,
OU=22065332000197, OU=Videoconferencia, OU=AR SIG
CERTIFICADORA, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,
C=BR

Emissor : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 04/05/2023 13:28:59 UTC

Aprovado até : 03/05/2024 13:28:59 UTC

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 05/05/2017 18:06:38 UTC

Aprovado até : 20/02/2029 18:06:38 UTC

LCR

Emissor : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 19/05/2023 17:06:05 UTC
Próxima atualização : 19/05/2023 18:06:05 UTC

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 13:32:04 UTC
Aprovado até : 02/03/2029 12:00:04 UTC

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 06/03/2023 12:32:34 UTC
Próxima atualização : 04/06/2023 12:32:34 UTC

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 13:01:38 UTC
Aprovado até : 02/03/2029 23:59:38 UTC

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=THIAGO DE CASTRO GOMES:***357477**,
OU=22065332000197, OU=Presencial, OU=AR SIG
CERTIFICADORA, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,
C=BR
Tipo de assinatura : Destacada
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo (ISO 32000).
Cifra assimétrica : Aprovada
Resumo criptográfico : Correto
Atributos obrigatórios : Aprovados.

Informações do assinante

CPF : ***.357.477-**

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=THIAGO DE CASTRO GOMES:***357477**,
OU=22065332000197, OU=Presencial, OU=AR SIG
CERTIFICADORA, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,
C=BR
Emissor : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 22/09/2022 14:08:07 UTC
Aprovado até : 22/09/2023 14:08:07 UTC

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 05/05/2017 18:06:38 UTC
Aprovado até : 20/02/2029 18:06:38 UTC

LCR

Emissor : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 19/05/2023 17:06:05 UTC
Próxima atualização : 19/05/2023 18:06:05 UTC

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 13:32:04 UTC
Aprovado até : 02/03/2029 12:00:04 UTC

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 06/03/2023 12:32:34 UTC
Próxima atualização : 04/06/2023 12:32:34 UTC

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 13:01:38 UTC
Aprovado até : 02/03/2029 23:59:38 UTC

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado



Comunidade de Investimento
em Saúde Pública Portugal

Assinado digitalmente por:

Antonio Jorge
Guimaraes Da
Silva
...510.885-...
Data: 13/06/2023
15:03:28 -03:00